



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2.952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1915, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei 1915/2006 passa a vigorar acrescido dos itens abaixo descritos:

FOLHA	PARÂMETRO	QUADRA	FACE	CÓDIGO LOGRADOURO	LOGRADOURO	VALOR R\$ (ano 2022)
114	54	65	5	5800	ALAMEDA ACCASIO MILLER	311,41
123	63	30	5	13009	LAZINHO ALVES, RUA	55,70
132	51	63	5	49067	ANTONIO VASQUES PINEDA, RUA	136,72
133	53	53	1	54720	VITALINO PAGLIATO, AVENIDA	126,59
133	53	53	2	50030	RAIMUNDO A. SOARES, RODOVIA	106,33
134	52	3	1	70256	AVENIDA 7 - VIVALEGRO	144,31
224	64	61	1	54590	VINTE E QUATRO R.	111,40
224	64	61	2	14930	DEZESSEIS, RUA	86,08
224	64	61	3	70224	VIELA 01	86,08
224	64	61	4	70223	SEM DENOMINACAO, RUA	86,08
242	32	47	5	70222	VIELA 3	86,08
990	98	25	1	70229	RUA CINCO	10,13
990	98	25	2	70227	RUA TRÊS	10,13
990	98	39	1	70226	RUA DOIS	10,13
990	98	39	2	70225	RUA UM	10,13
990	98	45	1	70227	RUA TRÊS	10,13
990	98	45	2	70229	RUA CINCO	10,13
990	98	45	3	70228	RUA QUATRO	10,13
990	98	47	1	70227	RUA TRÊS	10,13
990	98	47	2	70225	RUA UM	10,13
990	98	47	3	70226	RUA DOIS	10,13
990	98	62	1	70225	RUA UM	10,13
990	98	62	2	70228	RUA QUATRO	10,13
990	98	62	3	70231	RUA SETE	10,13
990	98	71	1	70225	RUA UM	10,13
990	98	75	1	70229	RUA CINCO	10,13
990	98	75	2	70225	RUA UM	10,13
990	98	75	3	70227	RUA TRÊS	10,13
990	98	75	4	70228	RUA QUATRO	10,13
990	98	83	1	70225	RUA UM	10,13
990	98	83	2	70230	RUA SEIS	10,13
990	98	83	3	70228	RUA QUATRO	10,13
990	99	12	2	17258	ESTRADA VELHA DE PIEDADE	88,61

Art. 2º Ficam alteradas as folhas, parâmetros, quadras e faces, constantes do Anexo I da Lei 1915/2006, relacionados a seguir, conforme redação abaixo:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

FOLHA	PARÂMETRO	QUADRA	FACE	CÓDIGO LOGRADOURO	LOGRADOURO	VALOR R\$ (ano 2022)
123	23	79	2	54600	VINTE E SETE DE MARCO, AVENIDA	106,34
132	13	45	2	49066	PROGRESSO GONCALVES, RUA	136,72
224	64	22	1	13450	PEDRO FERREIRA DE SOUZA, RUA	111,40
234	21	99	3	63000	ESTRADA PEDRO MONARI	50,64
234	22	44	1	63000	ESTRADA PEDRO MONARI	50,64
234	24	77	3	63000	ESTRADA PEDRO MONARI	50,64
234	51	86	1	63000	ESTRADA PEDRO MONARI	50,64
234	52	34	4	63000	ESTRADA PEDRO MONARI	50,64

Art. 3º O Tipo B, da Classe 2, do Anexo III da Lei 1915/06 passa a vigorar conforme redação a seguir:

"Anexo III

(...)

Classe 2 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS VERTICALIZADAS PRÉDIOS DE APARTAMENTOS

(...)

TIPO B

Arquitetura: Projeto arquitetônico modesto.

Acabamento externo: Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente.

Esquadrias: Ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum. Dependências: Até dois dormitórios; cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, um banheiro e eventualmente WC, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento.

Instalações elétricas e hidráulicas: Simples e reduzidas.

Características: É predominante a utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como de uso comum.

Área útil: Normalmente até 50 m².

Valor Unitário:..... R\$ 182,99

(...)"

Art. 4º O Anexo III da Lei 1915/2006 passa a vigorar acrescido do Tipo B-1, na Classe 2, conforme redação a seguir:

"Anexo III

(...)

Classe 2 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS VERTICALIZADAS PRÉDIOS DE APARTAMENTOS

(...)

TIPO B-1

Arquitetura: Projeto arquitetônico simples.

Acabamento externo: Áreas comuns com acabamento simples. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco; podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente.

Esquadrias: Ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.

Dependências: Até três dormitórios; cozinha e área de serviço conjugada, um banheiro, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Instalações elétricas e hidráulicas: *Simple e reduzidas.*

Características: *É predominante a utilização de acabamentos padronizados e econômicos, porém de boa qualidade, tanto nas áreas privativas como de uso comum.*

Área útil: *Normalmente até 85 m².*

Valor Unitário..... R\$ 244,84
(...)”

Art. 5º Os valores expressos em reais constantes desta lei correspondem aos valores aplicados no exercício de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de dezembro de 2022 -
LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO